

ANEXO II  
(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 46.821, de 19 de agosto de 2015.)

Fórmula para o Cálculo da Gedarsae

Gedarsae = (0,5 x P x 0,001 x VB) + [(0,5 x P x 0,001 x VB) x (0,6 x ADI + 0,4 x AI)], sendo:

P: número de pontos de acordo com o nível de posicionamento atual do servidor;

VB: vencimento básico do grau A, nível I da carreira que pertencer o servidor;

ADI: resultado da Avaliação de Desempenho Individual ou da Avaliação Especial de Desempenho dividido por cem;

AI: resultado da Avaliação de Desempenho Institucional decorrente do Acordo de Resultados, em centena, dividido por cem.

DECRETO NE Nº 292, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Central Geradora Hidrelétrica – CGH Cachoeira da Barra do Rio do Peixe, destinada ao serviço público de energia, no Município de Campestre.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, considerando a alta relevância e o interesse nacional do empreendimento indicados pelo proponente e justificados na exposição de motivos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a obra de infraestrutura de construção da Central Geradora Hidrelétrica – CGH Cachoeira da Barra do Rio do Peixe, a ser executada pela empresa CGH Cachoeira da Barra do Rio do Peixe SPE Energia Elétrica Ltda., em área do Bioma Mata Atlântica, no Município de Campestre.

Art. 2º Este Decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir da declaração de utilidade pública de que trata este Decreto, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de revogação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de agosto de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 293, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Contagem.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Contagem, conforme medidas, confrontações e descrições topográficas constantes do Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º Os terrenos descritos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Contagem pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de agosto de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO  
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 293, de 19 de agosto de 2015.)

As medidas, confrontações e descrições topográficas dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I – área de terreno com a medida de 92,00m², situada no Município de Contagem, necessária à implantação da avenida sanitária do Bairro Nacional, de propriedade do Espólio de Segismundo Gontijo de Jesus, abrangendo o Lote 26 da Quadra 66, com os seguintes limites, medidas e confrontações: pela frente, com medida de 22,00m, confronta-se com a Avenida Nacional; pelo lado direito, com medida de 9,56m, confronta-se com Rua Benjamim Constant; pelo lado esquerdo, com medida de 3,07m, confronta-se com o lote 27; e pelos fundos, com medida de 20,00m, confronta-se com o Lote 22. CBI: 9186001472;

II – área de terreno com a medida de 26,00m², situada no Município de Contagem, necessária à implantação da avenida sanitária do Bairro Nacional, de propriedade do Espólio de Segismundo Gontijo de Jesus, abrangendo o Lote 27 da Quadra 66, com os seguintes limites, medidas e confrontações: Pela frente, com medida de 14,00m, confronta-se com a Avenida Nossa Senhora da Conceição; pelo lado direito, com medida de 3,10m, confronta-se com o lote 26; pelo lado esquerdo, com medida de 0,50m, confronta-se com o lote 28; e pelos fundos, com medida de 14,00m, confronta-se com área remanescente do Lote 27. CBI: 9186001473.

DECRETO NE Nº 294, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terreno necessário à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Belo Horizonte.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Belo Horizonte, conforme medidas, confrontações e descrições topográficas constantes do Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Belo Horizonte pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de agosto de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 294, de 19 de agosto de 2015.)

As medidas, confrontações e descrições topográficas do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: área de terreno com a medida de 575,00m², situada no Município de Belo Horizonte, necessária à implantação da faixa de servidão da adutora de água do Bairro Antônio Ribeiro de Abreu, de propriedade de Amaury Ribeiro da Silva, compreendendo o Lote 20 do Quarteirão 31, com os seguintes limites, medidas e confrontações: o Lote em questão apresenta a forma trapezoidal, com 23,50m em segmento retilíneo de frente para a Rua Carlos Gardel; 18,00m em segmento retilíneo de divisa lateral direita confrontando-se com o lote 001; 31,00m em segmento retilíneo de divisa lateral esquerda confrontando-se com o lote 019; 27,00m em segmento retilíneo de divisa de fundos confrontando-se com o lote 002; todos do quarteirão 031 do Bairro Antônio Ribeiro de Abreu, conforme Matrícula 103.158, Livro “2-Registro Geral”, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG.

DECRETO NE Nº 295, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terreno necessário à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Belo Horizonte.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Belo Horizonte, conforme medidas, confrontações e descrições topográficas constantes do Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Belo Horizonte pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de agosto de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 295, de 19 de agosto de 2015.)

As medidas, confrontações e descrições topográficas do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: área de terreno com a medida de 4.169,00m², situada no Município de Belo Horizonte, necessária à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Olaria – Bairro Vera Cruz, de propriedade dos herdeiros de Alexandre Cardoso Filho, com os seguintes limites, medidas e confrontações: pela frente, medindo 36,47m, confronta-se com a Rua Olaria; pelo lado direito, com medida de 112,71m, confronta-se com a área do Lote 50; pelo lado esquerdo, com medida de 97,30m, confronta-se com o Lote 48; e pelos fundos, com medida de 44,61m, confronta-se com a área do Lote 42.

DECRETO NE Nº 296, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$13.999.769,80.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$13.999.769,80 (treze milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$21.338,16 (vinte e um mil trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do convênio nº 200766410, firmado em 3 de dezembro de 2009, entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Kreditanstalt Fur Wiederaufbau, no valor de R\$709.670,28 (setecentos e nove mil seiscentos e setenta reais e vinte e oito centavos);

III – do saldo financeiro da receita de Outros Recursos Vinculados, do Fundo Estadual de Habitação, no valor de R\$1.379.197,05 (um milhão trezentos e setenta e nove mil cento e noventa e sete reais e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de agosto de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 296, de 19 de agosto de 2015.)

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 87)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	R\$
1231.20122701-2.002-0001-3390-0-10.1	150.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	
1451.06181021-1.285-0001-4490-1-25.1	49.530,75
1451.06421034-4.169-0001-4490-1-25.1	427.100,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA	
1471.17511053-1.098-0001-4490-1-10.3	86.944,56
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADÃ	
1651.27244154-4.359-0001-3390-0-10.1	21.338,16
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18541109-4.275-0001-4490-0-70.1	709.670,28